

19

Leii nº 1.306, de 3 de abril de 1963.

Dispõe sobre auxílio à Base Escolar do
Grupo Escolar Cel. Emídio.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em
publica a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a
despender neste exercício, mensalmente, a partir de maio
de 1963, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
como doação à Base Escolar do Grupo Escolar "Cel. Emí-
dio".

Artigo 2º. Para fazer face à despesa do artigo anterior
fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito espe-
cial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cru-
zeiros).

Artigo 3º. Para ocorrer às despesas de que trata o artigo
anterior, fica anulada em igual quantia a verba 4-3-1/8
33-4 - Despesas diversas - Aluguel do prédio onde funciona
a Escola Normal Municipal.

Artigo 4º. O valor do presente crédito será coberto com o
recursos provenientes da anulação de que trata o artigo ante-
rior.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 3 de abril de 1963.

Manoel
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de abril de 1963.

Assistente
Assistente do Prefeito.